



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

## RETIFICAÇÃO I

### EDITAL PROEN IFRS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO: DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ON-LINE ABERTOS E MASSIVOS

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital Proen IFRS para Seleção de Bolsistas para o Projeto: Desenvolvimento de Cursos On-line Abertos e Massivos**, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (Piben), Resolução Consup nº 22/2015, Resolução Consup nº 06/2023, e Instrução Normativa Proen nº 03/2021.

#### 1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no projeto: Desenvolvimento de Cursos On-line Abertos e Massivos, cadastrado sob Protocolo SiEn: 390909.2193.115402.06032023.

#### 2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas vagas de bolsistas para estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do IFRS.

2.2 Serão ofertadas 5 (cinco) vagas de bolsa para atuar como “Designer Educacional” junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria) de forma remota.

2.2.1 Novas vagas poderão ser dimensionadas conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenadoria de Educação a Distância.

2.3 As cargas horárias semanais e os respectivos valores das bolsas mensais obedecem ao estabelecido na Resolução Consup nº 06/2023, e estão organizadas por tipos:

- I. 4 horas semanais = R\$ 175,00 mensal;
- II. 8 horas semanais = R\$ 350,00 mensal;
- III. 12 horas semanais = R\$ 525,00 mensal;
- IV. 16 horas semanais = R\$ 700,00 mensal.

2.5 No ato da inscrição, o bolsista indicará as opções de carga horária semanal que tem interesse e disponibilidade para realização das atividades.

2.6 A carga horária de atuação no projeto poderá ser alterada durante a vigência do contrato mediante interesse do bolsista e da coordenação do projeto, desde que dentro do limite de horas e remuneração previstos na Resolução Consup nº 06/2023 .

2.7 O bolsista não poderá desempenhar as atividades do projeto em horário concomitante a outras atividades (exemplo: de ensino, de trabalho ou de voluntariado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

2.8 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

2.8.1 Não haverá pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo.

2.9 O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

2.10 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- V. caso não apresente a comprovação de 150 horas de habilitação em EaD conforme IN Proen 06/2020.
- VI. encerramento da vigência da bolsa.

2.11 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.12 A previsão de vigência do contrato de bolsista é de 01 de maio de 2023 até 30 de novembro de 2023, podendo os prazos serem adiados ou prorrogados no interesse da instituição.

2.13 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

2.14 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Coordenadoria de Educação a Distância através da ND 33901801 (natureza da despesa).

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado via Gov.br ou documento impresso, assinado e escaneado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

b) Comprovante ou atestado de cursos regulares (técnico, graduação, pós-graduação) externos ao IFRS que esteja realizando ou que irá iniciar no período de vigência do contrato, especificando dias e horários que o mesmo é realizado, mesmo que seja a distância;

c) Comprovante de vínculo empregatício ou voluntário de trabalhos ou projetos realizados ou que irá iniciar no período de vigência do contrato, especificando dias e horários em que o mesmo é realizado, mesmo que seja a distância ou com horário flexível;

d) Link para Currículo Lattes com atualização no ano corrente;

e) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente aos itens 7.3.

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczB0uQ-5s bj\\_6DZB8zml\\_WrbdvxsfrpFqxGyCbUCzueqGC1g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczB0uQ-5s bj_6DZB8zml_WrbdvxsfrpFqxGyCbUCzueqGC1g/viewform).

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas ou omissão de informações prestadas pelo candidato.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	20/03/2023
2. Submissão das inscrições	20/03/2023 até o meio dia de 12/04/2023
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 13/04/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

4. Interposição de recurso quanto não homologação e a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 14/04/2023
5. Divulgação final da análise técnica documental	17/04/2023
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	17/04/2023
7. Realização das entrevistas	18/04/2023 a 20/04/2023
8. Divulgação do resultado final da seleção	24/04/2023

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

## 6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, conforme o requisito da vaga, caso estudante de curso regular do IFRS;
- b) ter disponibilidade para atuar remotamente na Reitoria, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, de 2ª a 6ª feira, entre às 07h30min e às 19h30min;
- c) não possuir carga horária maior que 40 horas semanais em vínculo empregatício ou em cursos regulares, verificadas através dos itens 3.2.b e 3.2.c.
- d) não ser servidor do IFRS;

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.3 Para todas as vagas, os critérios de pontuação são:

7.3.1 Certificados de conclusão de cursos relacionados a Educação a Distância:

- a) 2 pontos por certificado;
- b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 20 pontos;
- c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos certificados:
  - I. Termos “Educação a Distância” ou “EaD” no título do curso;
  - II. Nome completo do candidato;
  - III. Carga horária mínima de 20 horas por certificado;
  - IV. Conteúdo programático;
  - V. Nome da instituição ofertante;
  - VI. Data de início e término de realização;
  - VII. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).
- d) A data de término do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;
- e) Somente serão aceitos documentos cuja carga horária diária do curso não seja superior a 12 horas;
- f) Somente poderão ser submetidos até 10 certificados;
- g) Cada certificado deverá estar em um arquivo individual.

7.3.2 Certificados de cursos concluídos no Moodle IFRS Reitoria, exceto da categoria “Educação a Distância”, disponível em <https://moodle.ifrs.edu.br>:

- a) 1 ponto por documento;
- b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 10 pontos;
- c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos documentos:
  - I. Nome completo do candidato;
  - II. Nome da instituição;
  - III. Data de início e término de realização;
  - IV. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).
- d) A data de término do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;
- e) Somente poderão ser submetidos até 10 certificados ;
- f) Cada certificado deverá estar em um arquivo individual.

7.3.3 Produção de Material Didático para Cursos On-line com base no vídeo <https://youtu.be/7s0vB0SwAfQ>:

- a) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 20 pontos
- b) Requisitos:
  - I. Formato de envio do material em PDF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- II. O material deve ser referente a uma aula para um curso fictício para a Plataforma **Moodle IFRS Reitoria**;
- III. O material deve ser em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional);
- IV. O material deve ter de 2 a 4 páginas;
- V. Todo o conteúdo do material deve ser autoral do candidato;
- VI. O material deve apresentar referências;
- VII. O material deve apresentar 3 (três) questões ao final, podendo ser de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, ou completar lacunas;
- VIII. O material deve ser ter o tema do vídeo indicado.**

c) Itens que serão avaliados: aderência ao modelo pedagógico de Cursos On-line Abertos e Massivos, questões condizem com o conteúdo apresentado, uso adequado das normas cultas da língua portuguesa.

d) Somente poderá ser submetido até 1 documento;

e) O documento deverá estar em um arquivo individual.

7.4 Outros documentos que não os mencionados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5, não serão aceitos.

7.4.1 Documentos entregues que não atenderem aos respectivos requisitos, não serão pontuados.

7.5 O recurso quanto a não Homologação e/ou Análise Técnica Documental deve ser encaminhado no prazo estabelecido no edital (item 4.1) para o e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br), contendo no corpo da mensagem: o nome completo do candidato, o nome da vaga pretendida, a justificativa do recurso com base nos itens do edital e os documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição; e no título da mensagem "Pedido de recurso - NOME DO CANDIDATO".

7.5.1 No ato do recurso não serão aceitos novos documentos nem a substituição de documentos já encaminhados no ato da inscrição.

7.5.2 Ao encaminhar um recurso, o candidato está ciente de que sua pontuação original poderá ser revista, podendo resultar em uma pontuação final maior ou menor à atribuída originalmente.

7.6 Os recursos da Homologação e Análise Técnica Documental serão analisados pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.6.1 O resultado dos recursos será enviado como resposta ao e-mail enviado pelo candidato, informando o seu deferimento ou indeferimento com base nos itens do edital.

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 20 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite de 10 candidatos homologados com maior pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.8 Em caso de empate no item 7.7, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.9 No momento da entrevista serão questionados os seguintes temas:

a) para todos os candidatos: EaD e MOOC: conceitos e características; Moodle IFRS Reitoria: o que é, documentos publicados, áreas e cursos disponíveis; Compromissos do bolsista: atividades e entregas; experiência anteriores.

7.10 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância e da plataforma Moodle IFRS Reitoria	0 a 10 pontos
Comunicação (Libras ou escrita em português).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.13.1 Os candidatos deverão apresentar documento de identificação na entrevista.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de computador (desktop ou notebook) com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos prejudicados será divulgado no sítio eletrônico da instituição.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.17 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

7.18 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.19 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final.

7.20 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.21 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.22 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 Os candidatos aprovados serão convocados por e-mail conforme o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

7.23.1 O candidato convocado terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar para o e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br):

- a) RG /CPF
- b) Comprovante de residência
- c) PIS
- d) Em caso de ter vínculo empregatício, declaração da empresa / chefia informando os horários de trabalho realizados pelo bolsista.
- e) Em caso de estudante do IFRS:
  - i) declaração do coordenador de curso informando horários das aulas.
  - ii) Atestado de matrícula atualizado.
- f) Comprovante de conta corrente própria (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo).

## 8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.3 Os bolsistas selecionados para as vagas de Designer Educacional deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Auxílio na criação de cursos e turmas no Moodle;
- d) Produção de legendas e/ou tradução, transcrição de áudio e descrição de imagens de materiais didáticos;
- e) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- f) Apoio na seleção e revisão de cursos a serem disponibilizados;
- g) Apoio na elaboração de pareceres de cursos;
- h) Apoio nas atividades administrativas do projeto;
- i) Demais atividades correlatas.

8.5 Todos os bolsistas deverão assinar termo de cessão de uso de imagem.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

8.6 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade do IFRS e Setec/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia pela coordenação do projeto.

8.7 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 01/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

9.2.1 O bolsista deverá produzir e assinar registro de presença mensal.

9.2.2. O bolsista deverá entregar o relatório de atividades mensais até o último dia útil do mês.

9.3 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 06/2020, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em Educação a Distância em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento.

9.4 O bolsista na condição de servidor público efetivo deverá comprovar mensalmente o vínculo com órgão público, através de cópia digital do contracheque mais recente.

## 10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 O bolsista deverá ter à disposição para uso exclusivo e de sua propriedade a ser utilizado pelo mesmo durante o projeto: computador, webcam, microfone, internet, caderno, caneta, espaço adequado para realização das atividades.

10.3 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet.

10.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.4.1 O bolsista que necessitar realizar troca de horário ou ausência tempestiva, deverá comunicar via formulário específico disponibilizado pela coordenação em pelo menos 48 horas úteis antes da troca de horário ou em até 48 horas úteis após a ausência; sendo necessário aguardar aprovação da coordenação para execução da troca.

10.4.2 O bolsista que se ausentar por mais de 3 dias de atividades, ininterruptos ou não, estará passível ao desligamento do seu vínculo do projeto.

10.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas até o dia 11/04/2023 pelo e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br)

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada na Portaria N° 520/2021 - Comissão Responsável pela Seleção de Bolsistas para atuarem na Educação a Distância, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.